Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Estância

Segunda-feira • 9 de Novembro de 2026 • Ano VIII • Nº 5307

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 231/2025**
- **SMTT - EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026.**
- **SMTT - EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026**.
- **DECRETO 9693 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026** - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 175.737,19 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **DECRETO 9697 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026** - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **DECRETO Nº 9.698, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026** - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) PELOS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) NA MODALIDADE FIXA E DE NOTA FISCAL AVULSA, PARA FINS DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFSE), A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **DECRETO Nº 9.700, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026** - DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GENILSON DOS SANTOS, CONHECIDO COMO GENILSON MÁXIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEI5QKI2RDG4RTC3NTDFNJ

Atos Administrativos

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 231/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2025;
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO;
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA DO CIGANO, BAIRRO ALAGOAS, MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE.
CONTRATADA: MEGA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ N.º 10.858.400/0001-96);
ESPÉCIE DE ADITIVO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO n° 231/2025/ADM, VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2025;
BASE LEGAL: ARTS. 25, § 7°, e 92, INCISO V e § 3° DA LEI N.º 14.133/21 E ALTERAÇÕES;
PARECER JURÍDICO: 360/2026;
PARECER TÉCNICO: 226/2026;
DATA DO TERMO ADITIVO: 08/10/2026.

ESTÂNCIA/SE, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DIEGO PEREIRA ALVES
APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N.º 058/2026

O(a) presente **EXTRATO** foi publicado no **QUADRO DE AVISOS** da Sede da Prefeitura de Estância aos **09/11/2026**, nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.

Atos Administrativos

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SMTT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº02/2026 SMTT;**
ÓRGÃO SOLICITANTE: **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ESTÂNCIA/SE**;
OBJETO**: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROCESSAR NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS DE TRÂNSITO VIA SNE;**
CONTRATADA: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO (CNPJ N.º 33.683.111/0001-07);**
PRAZO: **12 (DOZE) MESES;**
VALOR TOTAL: **R$ 7.296,00;**
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0501,** ELEMENTO DE DESPESA: **3390.40.00;** SUBELEMENTO: **01;**
PROJETO/ATIVIDADE: **2090;** FONTE DE RECURSO: **15000000;**
BASE LEGAL**: Art. 74, INCISO I DA LEI N.º 14.133/2021;**
PARECER JURÍDICO: **n.º 014/2026;**
PARECER TÉCNICO: **n.º 186/2026;**
DATA DA ASSINATURA: **21/10/2026;**

ESTÂNCIA/SE, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

ALINE CONCEIÇÃO SANTOS SALES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SMTT
PORTARIA N.º 059/2026

O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Sede da SMTT de Estância/SE aos 29/10/2026, nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.

Aline Conceição Santos Sales
Agente de Contratação

Atos Administrativos

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SMTT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026 SMTT;**
ÓRGÃO SOLICITANTE: **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ESTÂNCIA/SE**;
OBJETO**: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA HELVÉCIO ARAÚJO, Nº 21, CENTRO, CEP 49.200-000, ESTÂNCIA/SE, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT.;**
CONTRATADO: **SAULO HENRIQUE DA SILVA SIQUEIRA;**
PRAZO: **24 (VINTE E QUATRO) MESES;**
VALOR TOTAL: **R$ 175.776,00;**
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0501,** ELEMENTO DE DESPESA: **3390.36.00;** SUBELEMENTO: **14;**
PROJETO/ATIVIDADE: **2090;** FONTE DE RECURSO: **15000000;**
BASE LEGAL**: ART. 74, INCISO V DA LEI N.º 14.133/2021;**
PARECER JURÍDICO: **N.º 019/2026;**
PARECER TÉCNICO: **N.º 243/2026;**
DATA DA ASSINATURA: **06/11/2026;**

ESTÂNCIA/SE, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALINE CONCEIÇÃO SANTOS SALES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SMTT
PORTARIA N.º 059/2026

O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Sede da SMTT de Estância/SE aos 06/11/2026, nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.

Aline Conceição Santos Sales
Agente de Contratação

Atos Administrativos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
C.N.P.J.: 13.097.050/0001-80

NOVEMBRO/2026

DECRETO 9693/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 175.737,19 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2602 / 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0212	**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO**	
2128	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Soma da Ação:	**3.000,00**
	Soma da Unidade:	**3.000,00**
0213	**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**	
2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
	Soma da Unidade:	**100.000,00**
0218	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO DESPORTO**	
2043	INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
	Soma da Ação:	**11.000,00**
	Soma da Unidade:	**11.000,00**
0219	**SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E CIDADANIA**	
2044	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
	Soma da Unidade:	**10.000,00**
0701	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
2098	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.237,19
	Soma da Ação:	**29.237,19**
	Soma da Unidade:	**29.237,19**
0702	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2114	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL	
33903200 - 16610000	Material de Distribuição Gratuita	22.500,00
	Soma da Ação:	**22.500,00**
	Soma da Unidade:	**22.500,00**
	Total Geral:	**175.737,19**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0212	**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO**	
2128	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
	Soma da Ação:	**3.000,00**
	Soma da Unidade:	**3.000,00**
0213	**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**	
1020	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS	
44905100 - 17490000	Obras e Instalações	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
	Soma da Unidade:	**100.000,00**
0218	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO DESPORTO**	
2043	INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	11.000,00
	Soma da Ação:	**11.000,00**
	Soma da Unidade:	**11.000,00**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
C.N.P.J.: 13.097.050/0001-80

NOVEMBRO/2026

DECRETO 9693/2026

0219	**SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E CIDADANIA**		
2133	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS ANTIDROGAS - COMAD		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
		Soma da Ação:	**10.000,00**
		Soma da Unidade:	**10.000,00**
0702	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
2108	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		51.737,19
		Soma da Ação:	**51.737,19**
		Soma da Unidade:	**51.737,19**
		Total Geral:	**175.737,19**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Estância, Estado De Sergipe 4 de novembro de 2026.

ANDRE GRAÇA SANTOS
Prefeito Mat.0104881

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEI5QKI2RDG4RTC3NTDFNJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Atos Administrativos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
C.N.P.J.: 13.097.050/0001-80

NOVEMBRO/2026

DECRETO 9697/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2602 / 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0213 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
1018 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES

44905100 - 15000000	Obras e Instalações	48.000,00
	Soma da Ação:	**48.000,00**
	Soma da Unidade:	**48.000,00**
	Total Geral:	**48.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0213 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
1020 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS

44905100 - 17490000	Obras e Instalações	48.000,00
	Soma da Ação:	**48.000,00**
	Soma da Unidade:	**48.000,00**
	Total Geral:	**48.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Estância, Estado De Sergipe 6 de novembro de 2026.

ANDRE GRAÇA SANTOS
Prefeito Mat.0104881

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
SPID: 1781

Emitido em: 06/11/2026 12:02:57

Página 1 de 1

Atos Administrativos

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.698, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pelos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na modalidade fixa e de Nota Fiscal Avulsa, para fins de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), a partir de 1º de janeiro de 2027, no Município de Estância, Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 80, inciso v, da lei orgânica municipal de Estância, e

CONSIDERANDO a competência tributária do Município para instituir o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos do art. 156, inciso III, da Constituição Federal, e a sua autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local e para instituir e arrecadar os tributos de sua competência, nos termos do art. 30, incisos I e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 116/2003, do Decreto-Lei nº 406/1968 e da Lei Complementar nº 214/2025, esta última que instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo, e que prevê a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por pessoas físicas para o fim específico de emissão de documentos fiscais, nos casos em que a legislação tributária o exigir;

CONSIDERANDO o comunicado conjunto da Receita Federal do Brasil (RFB) e do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS), divulgado em 26 de junho de 2026, que prorrogou para 1º de janeiro de 2027 a obrigatoriedade de inscrição no CNPJ por pessoas físicas para a emissão de documentos fiscais, assegurando prazo adicional para a adaptação dos contribuintes e a disponibilização de sistema simplificado de inscrição, inspirado no modelo do Microempreendedor Individual (MEI);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a padronização cadastral, a simplificação operacional e a integração dos contribuintes do ISSQN FIXO, disciplinado no art. 122 da Lei Complementar Municipal n. 08/2003 e de Notas Fiscais Avulsas, confome dispõe o Decreto Municipal n. 6.605/2015, aos sistemas eletrônicos de emissão de documentos fiscais, de fiscalização e de arrecadação;

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conceder prazo razoável de adaptação aos contribuintes alcançados por este Decreto, em observância aos princípios da segurança jurídica, da razoabilidade e da eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida, nos termos deste Decreto, a obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) para os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) enquadrados na modalidade de recolhimento fixo, nos termos do Art. 122 da Lei Complementar Municipal n. 08/2003 e àqueles que emitem Notas Fiscais Avulsas, nos termos do Decreto Municipal 6.605/2015, no Município de Estância/SE, como condição para a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se contribuintes do ISSQN fixo aqueles que, nos termos do Art. 122 da Lei Complementar Municipal n. 08/2003 e do art. 9º, §§ 1º e 3º, do Decreto-Lei nº 406/1968, que recolhem o imposto por valor fixo, em função da natureza do serviço ou de trabalho pessoal do próprio contribuinte, inclusive as sociedades uniprofissionais, ainda que inscritos no Cadastro Mobiliário do Município exclusivamente na condição de pessoa física.

§ 1º A inscrição no CNPJ de que trata este Decreto destina-se ao fim específico de emissão de documentos fiscais, não implicando, por si só, alteração da natureza jurídica do contribuinte, da base de cálculo ou da modalidade de apuração do ISSQN fixo.

§ 2º Não se aplica o disposto neste Decreto aos contribuintes que já possuam inscrição ativa no CNPJ, inclusive os optantes pelo Simples Nacional e os Microempreendedores Individuais (MEI), os quais deverão apenas manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Município.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2027, a emissão de NFS-e pelos contribuintes do ISSQN fixo e para emissão de Nota Fiscal Avulsa somente será admitida mediante a utilização de número de inscrição no CNPJ.

Art. 4º Até 31 de dezembro de 2026, permanecem autorizados os mecanismos de identificação fiscal atualmente utilizados pelas pessoas físicas contribuintes do ISSQN fixo e Nota Fiscal Avulsa, inclusive a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para fins de emissão de NFS-e.

Art. 5º O contribuinte que, a partir de 1º de janeiro de 2027, não tiver regularizado a sua inscrição no CNPJ ficará impedido de emitir NFS-e, sem prejuízo da obrigação de recolhimento do ISSQN fixo devido e das demais obrigações tributárias principais e

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

acessórias previstas na legislação municipal, exceto se houver prorrogação pela Receita Federal do Brasil.

Art. 6º O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação tributária municipal, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º A Secretaria Municipal das Finanças, por meio de seus órgãos competentes, promoverá:

– ações de comunicação e orientação dos contribuintes alcançados por este Decreto;

– a adequação do Cadastro Mobiliário e dos sistemas de emissão de NFS-e à identificação por CNPJ;

– a integração, quando cabível, com as plataformas e os ambientes nacionais de emissão de documentos fiscais eletrônicos, observadas as normas editadas pela Receita Federal do Brasil e pelo Comitê Gestor do IBS;

– a fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 8º Os dados pessoais e cadastrais tratados em decorrência deste Decreto serão utilizados exclusivamente para as finalidades de cadastramento, emissão de documentos fiscais, fiscalização e arrecadação tributárias, em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal das Finanças autorizada a expedir atos normativos complementares necessários à fiel execução deste Decreto, inclusive quanto a procedimentos, formulários, documentos exigidos e orientações operacionais.

Art. 10º As disposições deste Decreto aplicam-se sem prejuízo da legislação tributária municipal e de eventuais normas gerais editadas pela União, pela Receita Federal do Brasil e pelo Comitê Gestor do IBS que venham a disciplinar a matéria, as quais prevalecerão em caso de conflito.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à obrigatoriedade de emissão de NFS-e mediante CNPJ a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito de Estância/SE, em 06 de novembro de 2026.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

Atos Administrativos

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.700, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GENILSON DOS SANTOS, CONHECIDO COMO GENILSON MÁXIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal de Estância/SE, bem como em conformidade com o art. 88 do Decreto Federal nº 70.274, de 9 de março de 1972;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal Genilson dos Santos, conhecido como Genilson Máximo, ocorrido em 07 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO sua relevante trajetória profissional como jornalista, radialista, poeta e cronista, destacando-se por sua contribuição à comunicação social, à valorização da cultura e à preservação da história do Município de Estância/SE;

CONSIDERANDO sua marcante atuação na radiodifusão estanciana, especialmente na Rádio Esperança, onde exerceu diversas funções ao longo de aproximadamente três décadas, contribuindo significativamente para a informação e a comunicação da população;

CONSIDERANDO o reconhecimento público de sua trajetória, materializado na concessão do Título Honorífico de Cidadão Estanciano e da Medalha de Honra ao Mérito Parlamentar pela Câmara Municipal de Estância, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO sua contribuição à Administração Pública Municipal, especialmente na divulgação de informações institucionais e de ações de interesse da coletividade estanciana;

CONSIDERANDO, por fim, a profunda consternação causada por seu falecimento e o dever do Poder Público Municipal de prestar justa homenagem à sua memória, em reconhecimento à sua dedicação profissional e aos relevantes serviços prestados ao Município, manifestando sinceras condolências aos seus familiares e amigos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias no Município de Estância/SE, compreendendo o período de 07 a 09 de novembro de 2026, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor público municipal GENILSON DOS SANTOS, conhecido como GENILSON MÁXIMO.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Durante o período de luto oficial estabelecido neste Decreto, a bandeira municipal deverá permanecer hasteada a meio-mastro nos órgãos públicos do Município, observado o período de vigência da determinação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos declaratórios relativos ao período de luto oficial compreendido entre 07 e 09 de novembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, em 09 de novembro de 2026.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEI5QKI2RDG4RTC3NTDFNJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.